



RESOLUÇÃO Nº 945, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui e regulamenta os “Grupos de Amizade entre Nações”.

(Projeto de Resolução nº 44, de 2023)

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º – Ficam instituídos os “Grupos de Amizade entre Nações” no âmbito da Comissão de Relações Internacionais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com o objetivo de fomentar a cooperação parlamentar internacional.

§ 1º – O Grupo de Amizade deverá ser proposto a partir de requerimento parlamentar, devendo comprovar interesse institucional dos órgãos governamentais do país indicado, por meio de ofício.

§ 2º – O requerimento de instituição do Grupo de Amizade conterà, obrigatoriamente, 5 (cinco) parlamentares membros.

§ 3º – A Comissão de Relações Internacionais aprovará em reunião o requerimento de instituição do Grupo de Amizade.

Artigo 2º – O Grupo de Amizade será composto por membros da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo que a ele aderirem.

Artigo 3º – São objetivos do Grupo de Amizade:

- I – visitas parlamentares;
- II – congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros;
- III – intercâmbio de publicações e trabalhos de matéria legislativa e de experiências parlamentares;
- IV – incentivo ao aprofundamento das relações comerciais entre o Estado e os países.

Parágrafo único – O Grupo de Amizade poderá manter relações culturais e propor à Assembleia Legislativa ações de intercâmbio e de cooperação técnica com entidades nacionais e internacionais.

Artigo 4º – A instituição, instalação e funcionamento do Grupo de Amizade serão sem ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 5º – O Grupo de Amizade deverá, em sua primeira reunião, eleger seu coordenador que terá mandato de 12 (doze) meses.

Artigo 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/12/2024.



ANDRÉ DO PRADO – Presidente